



RESOLUÇÃO SESA nº 953/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS Fase 1, a partir da competência de Novembro/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – 1ª Fase – 1 fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 153/2016 que altera a Resolução SEA nº 172/2011 e dá outras providências; e,
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 27 de Abril de 2016, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em parcela única, referente à transferência de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tapira, para Investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais



permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.


I. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense – BIRD.

II. Elemento de Despesa: Custeio – 4441.4203

III. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2018.

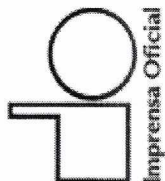

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I da Resolução nº 953/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – HOSPSUS FASE I

MUNICÍPIO	CNPJ	ESTABELECEMENTO DE SAÚDE	VALOR (RS)		REFERENTE A:	DADOS BANCÁRIOS		
			MÃE PARANAENSE	URGÊNCIA EMERGÊNCIA		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CIANORTE	09.263.750/0001-20	HOSPITAL SÃO PAULO	100.000,00	-	INCLUSÃO	CEF (104)	0569	496-4
UMUARAMA	08.931.506/0001-26	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	-	110.000,00	NOVO VALOR	CEF (104)	3066	264-7
VALOR TOTAL			210.000,00					




Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **135369/2018**
Título Resolução SESA 953/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 21/12/2018 16:13

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 953.18.rtf
225,99 KB

Data de publicação

 27/12/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

21/12/18
16:18



Nº da Edição do Diário:
10342

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA